



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortêa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o **HORÁRIO DE NATAL DE 2.012.**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu Presidente **AQUILINO RODRIGUES**, com sede à rua: Frei Rogério, 525, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA, representando a Categoria Patronal, representado pelo presidente **JORGE RONALDO POHL** e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPINZAL E OURO**, representado por seu Presidente **POLÔNIO TONINI**, representando a categoria patronal, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para prorrogação da Jornada de Trabalho, nos municípios de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis, durante o Horário de Natal de 2.012.

LOJAS:

Os estabelecimentos Comerciais representados pelas entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva para prorrogação do horário de trabalho, no período denominado **HORÁRIO DE NATAL**, nos dias **07/12/2012 A 31/12/2012.**

= PRIMEIRA =

LOJAS EM GERAL

<u>DIAS</u>	<u>HORÁRIO</u>	
07/12/2012 (sexta-feira)	08:30 às 12:00 horas	13:30 às 21:00 horas
12 a 14/12/2012 (quarta a sexta-feira)	08:30 às 12:00 horas	13:30 às 20:00 horas
17 a 19/12/2012 (segunda a quarta-feira)	08:30 às 12:00 horas	13:30 às 21:00 horas
20 e 21/12/2012 (quinta e sexta-feira)	08:30 às 12:00 horas	13:30 às 22:00 horas
22/12/12 (sábado)	08:30 às 12:00 horas	13:30 às 16:00 horas
23/12/12 (domingo)	18:00 às 22:00 horas	
24/12/12 (segunda-feira)	08:30 às 13:00 horas	
31/12/12 (segunda-feira)	FECHADO	

SUPERMERCADO

24/12/12 (segunda-feira)	08:30 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
31/12/12 (segunda-feira)	08:30 às 13:00 horas	sem fechar ao meio dia

= SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras do dia 23/12 (domingo) serão pagas com 100% (cem por cento por cento) as demais horas extras especificamente dos dias do acordo serão com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário no mês de dezembro/12 percebido pelo empregado, não podendo ser compensadas.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D' oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzema, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Aníta Garibaldi

= TERCEIRA =

Aos Empregados Comissionista, o cálculo das horas extras será efetuado sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas às vendas realizadas no período normal e na prorrogação, adotando-se a hora salarial os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= QUARTA =

Fica estabelecido um intervalo de trinta minutos (0:30) diários para o empregado fazer o seu lanche, nos dias de prorrogação, fornecidos gratuitamente pela Empresa no valor de um X salada e um refrigerante.

= QUINTA =

As empresas dispensarão seus funcionários, uma hora por semana durante a prorrogação para que os mesmos tenham possibilidade de efetuarem suas compras de natal, sendo que estas horas podem ser compensadas.

= SEXTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos acima mencionados ou pela Justiça do Trabalho.

= SETIMA =

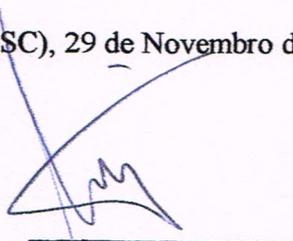
Fica assegurada uma **MULTA**, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção no valor de 02 salário Normativo por infração e por empregado o valor da multa reverterá em favor do Sindicato Profissional e Patronal.

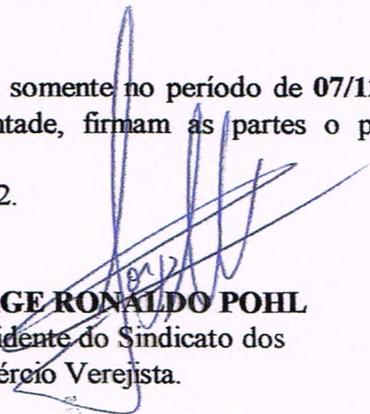
= OITAVA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de 07/12/12 à 31/12/2012, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias.

Joaçaba(SC), 29 de Novembro de 2012.


AQUILINO RODRIGUES
Presidente do Sindicato dos
Empregados no Comércio de Jba


Ademir Miola
Presidente da CDL
Gestão jan/2012 a jan/2014


JORGE RONALDO POHL
Presidente do Sindicato dos
Comércio Verejista.


Presidente da C.D.L. Capinzal